

**DIOCESE DE VIANA DO CASTELO****MONSENHOR SEBASTIÃO PIRES FERREIRA  
ADMINISTRADOR DIOCESANO DE VIANA DO CASTELO****PROVISÃO**

A Igreja, nascida do seio da Santíssima Trindade, sabe que o património que tem para, no mundo, oferecer aos homens é o Evangelho de Jesus Cristo. Porém, à semelhança do seu Fundador, numa indissolúvel realidade (divina/ humana), a Igreja encarnou a dimensão temporal, aparecendo no mundo como uma sociedade visível, jurídica e administrativamente organizada (LG, 8). Como tal, a Igreja, para cumprir a missão que Jesus Cristo lhe confiou para ela, em diálogo com os homens, realizar no mundo, tem necessidade de usar os bens temporais, ainda que somente na medida em que isso seja necessário para atingir os seus fins pastorais, como promover o apostolado, ordenar o culto divino, providenciar à honesta sustentação do clero e exercer a caridade.

A tais bens temporais, a Igreja, na sua longa história e tradição, foi chamando 'património dos pobres' e, olhando-os como sinais/ frutos da comunhão espiritual que radica na própria essência da Igreja (CDC, cc. 222; 1261 e 1262), 'propriedade divina', isto é, 'bens eclesiais' (CDC, c. 1257), pelo que têm de ser geridos como algo de sagrado. Em consequência, a Igreja católica e suas instituições jurídico-canónicas, nos termos do direito, têm capacidade para adquirir, conservar, administrar e alienar esses bens (CDC, cc 1254 e 1259). A tal direito, porém, corresponde, correlativamente, o dever de que seja feita uma boa gestão de todo o seu património (CDC, c. 1284), em consonância com as normas universais do Código de Direito Canónico, dos decretos gerais da Conferência Episcopal Portuguesa e da Legislação para a Administração dos Bens Temporais da Igreja na Diocese de Viana do Castelo.

Sendo as Paróquias partes integrantes da Igreja diocesana, onde o Pároco próprio, sob a autoridade do Bispo diocesano, configura «em todos os assuntos jurídicos» a Paróquia e, como tal, lhe é atribuída a responsabilidade da administração dos seus bens (CDC, cc. 532 e 1279), auxiliado, nos termos do direito (CDC, c. 537), pelos fiéis leigos que, sob a sua presidência, com ele constituam o Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos (antigo Conselho de Fábrica da Igreja); de harmonia com a Legislação para a Administração dos Bens Temporais da Igreja na Diocese de Viana do Castelo promulgada em 18 de Fevereiro de 2012,

**APROVAMOS** pois, pelo período de três anos (03-02-2021 a 31-12-2023) o Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos da Fábrica da Igreja Paroquial de S. João Baptista de Queijada, do Arciprestado de Ponte de Lima, assim constituído:

Pároco e Presidente: Pe. Manuel de Almeida e Sousa  
Conselheiro: António Pinto Correia  
Conselheiro: Manuel Gonçalves Baptista da Silva  
Conselheiro: Amândio Cristiano Sá Araújo

Da competência e sentido de corresponsabilidade em Igreja, esperamos deste Conselho Paroquial a melhor colaboração para o desenvolvimento espiritual, pastoral e comunitário da Paróquia.

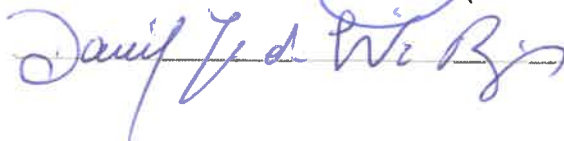
E, para constar, Mandamos passar a presente Provisão, que vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso na Cúria Diocesana.

Dada na Secretaria da Cúria Diocesana de Viana do Castelo, aos 03 de Fevereiro de 2021.

O Delegado do Administrador Diocesano

  
(Pe. Dr. José Correia Vilar)

E eu,



Chanceler da Cúria Diocesana, a subscrevi.